SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2641

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº800/2021

PORTARIA FMS Nº800/2021 - 27 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 27/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$270,00 (Duzentos e Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (27/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:297849B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 425/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispensa Licitação para aquisição de fogos de artifícios para a comemoração do aniversário do município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a comemoração de 58 anos do município de Mara Rosa-GO;
CONSIDERANDO que o município não dispões de material de fogos de artifícios, e ainda que a data é tradicional e comemorada aos logos dos 58 anos de existência do município;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para aquisição de fogos de artifícios para comemoração do aniversário do município de Mara Rosa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para comemoração do aniversário do município de Mara Rosa, conforme processo nº 6738/2021, a empresa COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.660/0001-43, sediada na Rua 210, nº 159, Quadra 79, Lote 32, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, doravante designada CONTRATADA.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.660/0001-43, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.660/0001-43, para assinar o contrato de prestação de serviços em de forma imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

FLAVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD96B415

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 020/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: ROSANGELA APARECIDA GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.526/0001-03.

OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 020/2021, VISANDO O DESCREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO Nº 013/2020, ADITIVO Nº 205/2020.

NUMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 013/2020, ADITIVO Nº 205/2020, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: 06.01.10.3010050.2.220.3.3.90.39 FICHA 481 FONTE 131/114/102.

DATA ASSINATURA: 25/08/2021.

VIGÊNCIA: 25/08/2021.

Credenciamento nº 001/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4F3D19B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **P.C PEDROZO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 122/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO.
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 126.495,60 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 25.299,12 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5CD9819E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **PROMEDIC PLANTOES NASCIMENTO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 123/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO.
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 126.495,60 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 25.299,12 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6F66A201

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **PROMEDIC PLANTOES NASCIMENTO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 123/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO.
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 126.495,60 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 25.299,12 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5BBB037C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: NATHALIA TYESSA SANTOS SILVA

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 124/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Odontólogo.

Dotação Orçamentária: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 17.500,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.

DATA ASSINATURA: 27/08/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:55F52F05

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **MARCELA RESENDE VELOSO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 125/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO(A).
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 17.500,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F127BFBB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **NAYARA RITA BORGES DA SILVA**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 126/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM.
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 17.500,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/08/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CA49B51

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO
Notificada: PROMERCANTIL LTDA
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2021
Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODODNTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM QUESTÃO
Data da Notificação: 27/08/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5CDF941

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 16 de setembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2021,** para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 6311/2021.

Mara Rosa, aos 27 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9ECC56BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 424/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas a serem adotadas no município de Mara Rosa - Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de convergência de ações governamentais e união de esforços entre os Poderes Executivos municipal e estadual no combate à pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 05/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, e ainda o Mapa de Risco Semanal que demonstra a região Serra da Mesa como situação crítica;

CONSIDERANDO que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto Municipal nº 326, de 23 de julho de 2021, e adota as seguintes medidas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão o disposto neste Decreto.

Art. 3º Ficam suspensos:

I – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinema e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

II – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

III – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV – cinemas, teatros, casas de espetáculo e congêneres;

V – boates e congêneres.

Parágrafo único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 4° As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento, além da adoção dos protocolos específicos disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), devem:

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e*mouse*;

XI – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

§ 1º Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades), terão horário de funcionamento das 08 até as 03 (três) horas do dia seguinte com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de acomodação.

§ 2º As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 3° Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 4º As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esportes e similares funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 5º A restrição prevista no § 4º não se aplica quando as atividades forem praticadas ao ar livre e observados os protocolos de biossegurança aplicáveis.

§ 6º Salões de beleza, barbearias, centros de estética, galerias, centros comerciais, e congêneres funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 7º Eventos sociais, limitada à ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do espaço, sem pista de dança e obedecidos os demais protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º Fica permitido eventos corporativos nos termos de Nota Técnica editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

§ 2º O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e nos protocolos específicos da Secretaria de Estado da Saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Código Sanitário Municipal, e demais normas de regência, em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário, além da aplicação das penas previstas no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 7 de dezembro de 1940.

Art. 6º. As condições previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme parâmetros de análise epidemiológica, capacidade operacional de assistência ou risco da terceira onda da COVID-19.

Artigo 7º Determino ainda, que seja dada ampla publicidade do presente decreto, inclusive com a orientação da população, mediante avisos veiculados em carro de som, veículos de mídias e outros, acerca das normas do presente Decreto.

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 326, de 23 de julho de 2021, podendo as medidas ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

FLÁVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5ACC8E42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **13 de setembro de 2021**, às **10h00min**, a Chamada Pública Nº 001/2021, tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2021, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 13/09/2021, ás 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã – Goiás, 27 de agosto de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:156E1492

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 080/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADA: RICARDO CLEMONEZ DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 08.603.213/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais para Reparo e Manutenção da Escola Municipal Alice Camelo de Azevedo, advindo do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás e o Município de Matrinchã (Processo nº 202000006010412).
VALOR GLOBAL: R$ 33.963,35 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 6298/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 030/2021

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:3D5EC360

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2021
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
Redesignação de data para 01/09/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede 1ª Avenida, nº173, Centro no Município de Mineiros-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que as licitantes: ML ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.944.063/0001-76 e CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.463.415/0001-34 e SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ nº 07.947.791-0001-00 foram declaradas inabilitadas, conforme consta da ata da sessão e contra a inabilitação não houve interposição de recursos. **Diante disso, devido ao fato da circulação do aviso anterior não ter constado tal informação, fica redesignado para o dia 01 de setembro de 2021 as 08:00 horas a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços** da licitação na modalidade *Concorrência Pública nº 003/2021*, do tipo *menor preço global*, visando à contratação de empresa especializada para construção de uma escola e uma quadra poliesportiva no setor Cidade Nova no Município de Mineiros/GO. facultando a presença das licitantes interessadas. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7CE85EA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede a 4ª Avenida, nº 13 - Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **14 de setembro de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO (nº 007/2021)**, tipo menor preço por item, para **aquisição de Ambulância tipo "A" e veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço *www.mineiros.go.gov.br, e* www.bbmnetlicitacoes.com.br . Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:623D3073

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Pregão constituída através do Decreto Fundacional n°. 1174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, do Pregão Presencial n°. 014/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de instrumentais cirúrgicos,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. O presente Pregão encontra-se SUSPENSO a partir da publicação deste aviso para deliberação quanto a ausência de exigências obrigatórias para o certame, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da

Lei 8.666/1993. Os interessados poderão obter maiores informações, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou nos seguintes endereços eletrônicos, sitio:www.unifimes.edu.br, e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 27 de agosto de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C572B2C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 989, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº. 664/1995, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o fim de avaliar a situação atual da assistência social e propor novas diretrizes para nortear as prioridades e rumos da política, orientar e subsidiar o processo de planejamento e os instrumentos de gestão no município, tendo como tema central: "**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL**".

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no **dia 31 de agosto de 2021, a partir das 13:00hs, no Auditório Central da UNIFIMES,** no município de Mineiros-GO.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão Organizadora, os representantes governamentais e das entidades sociais, abaixo descritos:

Representantes Governamentais:

-Ana Paula Soares Rezende Guareschi;
-Cristiane Campos de Oliveira;
-Frederico Vilela Cardoso;
-José Ananias Oliveira Rezende.

Representantes não Governamentais:

-Jeisa de Sousa Menezes Oliveira;
-Coraci Pereira de Oliveira;
-Josias Dias da Costa;
-Tays Almeida de Souza.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será composta pela seguinte Diretoria:

-Ana Paula Soares Rezende Guareschi (presidente)
-Jeisa de Sousa Menezes Oliveira (Vice-Presidente)
-Cristiane Campos de Oliveira (Secretária)

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da vigente dotação orçamentária, as expensas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59D69D01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 990, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com COVID-19, apresentam-se atualmente com 35% (leitos clínicos) e 40% (UTI), conforme Boletim Epidemiológico do dia 27/08/2021;

CONSIDERANDO que o número de novos casos diagnosticados com COVID-19 tem apresentado tendência contínua de queda, registrando curva em declínio desde a semana epidemiológica n.30 de 2021, mesmo diante de maior flexibilização nas restrições às atividades comerciais e retorno das aulas presenciais na rede pública e privada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 30/08/21 a 05/09/21, as seguintes condutas e atividades:
(...)
II – Realizar eventos públicos ou privados, festas, bailes, aniversários, assembléias, eventos sociais, festivos ou comemorativos, inaugurações, com mais de 160 pessoas e/ou inobservância da capacidade de 50% da lotação do espaço e demais regras de segurança aplicáveis

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VIII – Eventos de pequeno porte com até 160 pessoas, observando as seguintes limitações: 50% da capacidade de lotação do espaço e encerramento até às 01:00 horas, além das regras de segurança próprias para a atividade disciplinadas pelo COE-Mineiros

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor no dia 30 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B0C586C5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021031234

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação de material de expediente para uso administrativo interno deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa OCLECIO JOAQUIM DA SILVA NETO 01398763160, com CNPJ nº 25.078.033/0001-85, no valor global de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), conforme processo administrativo nº 2021031234.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2021 – 25/08/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4158CF8D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021030872

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação de material de expediente para uso administrativo interno deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa OFFICE PAPELARIA LTDA, com CNPJ nº 10.970.388/0001-07, no valor global de R$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº 2021030872.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2021 – 25/08/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:359D51AB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-58

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: SANDRA MARIA FERREIRA, inscrita no CPF nº 601.128.751-49.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01FC17E3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-59

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GELVAMAR SOUZA PRIMO, inscrita no CPF nº 449.371.301-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9FB94AB0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-60

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JANETE LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 030.945.854-42.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D8E1C69

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-61

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: STEFANE FERNANDES GIAPPICHINI, inscrita no CPF nº 016.116.761-69.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E731317A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-64

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 136.654.068-97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA7F165B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-65

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 004.276.341-05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2A52F77

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-86

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VIVIANE RODRIGUES SOUSA, inscrita no CPF nº 963.021.861-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BBF3D8E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-87

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ISABEL DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF nº 946.084.661-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*****.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F04CF03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1049, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera Decreto Nº 596/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Planaltina em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1° O DECRETO Nº 696, DE 30 DE ABRIL DE 2021 passa a vigorar com a seguinte redação em seu Art. 5º:
(...)
"Art. 5º Fica autorizado a realização de festas e eventos em geral no âmbito do município de Planaltina e seus Distritos, desde que respeitadas as normas de segurança deste Decreto, e
I. utilizando 50% da capacidade de lotação dos espaços;
II. até 01:00 hora;
III. Com as devidas autorizações legais.
§ 1º o descumprimento deste artigo ensejará em transgressão ao Código de Postura do município de Planaltina (Lei Complementar nº 02 de 17 de setembro de 1999), em suas disposições relacionadas a saúde pública coletiva, culminando na seguinte sanção para o proprietário/locatário/responsável pelo imóvel onde esteja sendo realizada a festa/evento Multa no valor de R$ 1.000 (mil reais)
§ 2º Os eventos esportivos realizados no Município de Planaltina poderão ser executados, desde que os responsáveis, controlem o público e observem as orientações deste decreto.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 26 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D70D9A80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1051, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. JOSE DIAS DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir da data 27/08/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 26 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:03ACED0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1052, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. WILSON RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 26 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4FE0A755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1050, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. WILSON RIBEIRO DA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 26 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C1A9F885

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 199/DRH, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

R E S O L V E:
ART. 1º - Destitui gratificação ao servidor efetivo conforme discriminação:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
CLEITON SANTOS SILVA	MOTORISTA NIVEL III REF. B	FG III	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 03 dia de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DAD0F7DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 200/DRH, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Concede gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
MOISES ALVES DA SILVA	FISCAL SANITARIO NIVEL III REF. H	FG II	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 27 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A3E3D003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME) do componente básico da assistência farmacêutica, de materiais e artigos de apoio médico hospitalar, além de medicamentos e materiais fracassados e desertos do pregão 069/2021, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Santa Helena de Goiás.. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 13/09/2021 às 08h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de agosto de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:ECD4EAB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº096/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a **Contratação de Empresa para manutenção corretiva/ preventiva (incluído valor de peças) para portão eletrônico da UPA, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021010137.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ELETRON LINE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.990.809/0001-94, com sede na Rua Custódio P. Vencio, nº 475, Centro, município de Santa Helena de Goiás, **VALOR GLOBAL R$ 400,00.**

Santa Helena de Goiás, 27 de Agosto de 2021.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0B146F57

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 322/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a pedido, o servidor comissionado, **MATHEUS HENRIQUE FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.701-**, matrícula 624038, em 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AA60162A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 323/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado, **RICARDO CARDOSO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.237.011-**, matrícula 624333, em 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:236D4957

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 207/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao ESF (Estratégia Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 6.000,00. **Vigência:** 27/08 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00-0376. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **JOSELIA ISABEL MORAES DA SILVA**. **Data**: 27/08/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3BCBC6E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO TP 001/2021 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **14 de setembro de 2021, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **contratação de empresa especializada de engenharia civil para reforma do prédio que atenderá o Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus-GO (antiga cadeia pública), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus-GO, 27 de agosto de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:91072C2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Fundamento: art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.870,00
Vigência: 22/07/2021 à 30/09/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CD1432D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FJ CARNEIRO (FABIO JUNIOR CARNEIRO1562018108)
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 680,00
Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A6B9EB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MICHAEL M. DE SOUSA EIRELI
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 26/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D1A54E84

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021
Contratante: FUNDEB
Contratado: COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES 2M LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 2.880,00
Vigência: 23/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F132D8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS GOIAS
Contratado: RODRIGO JOSE SILVA - RD ENGENHARIA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 7.890,00
Vigência: 25/08/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1E8B262B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: JEFERSON JOSÉ BARBOSA DIORGENES
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 450,00
Vigência: 12/08/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:26A13B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: TWITTER LOCAÇÕES E CONVENIÊNCIA EIRELI
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 2.000,00
Vigência: 18/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B5674E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: HIDRAULICA BOM JESUS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 876,00
Vigência: 18/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3AC0C117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: HIDRAULICA BOM JESUS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 300,00
Vigência: 18/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:28B4A8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: SHOPBUS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 2.524,11
Vigência: 19/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4C88884B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: ESKINÃO COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.987,20
Vigência: 19/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0ACE6866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES 2M LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 5.904,00
Vigência: 23/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C99BC38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: CDR AUTO ELETRICA LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 4.656,88
Vigência: 23/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8B0BA97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: AUTOVIDROS CAPIXABA LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 4.060,00
Vigência: 24/08/2021 à 31/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:292D606D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: ZOOVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 4.100,10
Vigência: 25/08/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A9E43110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.900,00
Vigência: 23/08/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0AD772B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2021
Contratante: Prefeitura Bom Jesus - GO
Contratado: EDNA FERNANDES DE ARAUJO ME
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93

Valor: R$ 44.350,00
Vigência: 20/08/2021 à 30/10/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3408400D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2021

"Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças, para manutenção do veículo oficial, máquina retroescavadeira Caterpiller 580 e Pá Carregadeira XCMG ZL 30 BR, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças, para manutenção do veículo oficial, máquina retroescavadeira Caterpiller 580 e Pá Carregadeira XCMG ZL30 BR, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1765/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, c/c § 7º, do mesmo artigo, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, n. 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AEB107A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2021

"Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças, para manutenção do veículo oficial, FORD Ranger, de placas de identificação PQB 8366, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças, para manutenção do veículo oficial, FORD Ranger, de placas de identificação PQB 8366, no interesse da Secretaria Municipal de

Transporte, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1766/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, c/c §7º, do mesmo artigo, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, n. 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FEBE077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas (furadeira), serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de ferramenta, para o uso nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de ferramentas (furadeira), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ (trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1392/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXÍVEIS EIRELI – ME (SOLUFLEX),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.333.355/0001-77, estabelecida na Avenida Said Abdalla, n. 121, Quadra 05, Lote 020A, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, CEP: 75.802-030, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.52.00, FICHA: 104, Sub Elemento: 30, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1A4B54C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública referente a inscrição em curso de capacitação denominado "Controle Interno Municipal, estrutura conforme a IN de n. 008/2021, do TCM/GO" para 02 (dois) servidores da Controladoria-Geral do Município.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, em atendimento a necessidade de aperfeiçoamento do órgão,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores ofertados em cursos equivalentes,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a o profissional que irá ministrar o curso, possui com atuação e especialização na área de gestão pública municipal, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal, inclusive sendo o mesmo auditor do TCM/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de procedimento licitatório, a despesa pública referente a inscrição em curso de capacitação denominado "Controle Interno Municipal, estrutura conforme a IN de n. 008/2021, do TCM/GO" para 02 (dois) servidores da Controladoria-Geral do Município, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor de cada inscrição no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1797/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa Excelência Educação e Ensino LTDA.-ME (Excelência Educação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.855.539/0001-16, estabelecida na Avenida Portugal, n. 1148, Quadra 29, Lote 1E, Sala C, 2501, Edifício Orion Busines, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-030, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.39.00, Ficha: 168, Sub Elemento: 48, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5FA9263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para serem dispensados a pacientes de baixa renda, que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para serem doados a pacientes de baixa renda, conforme relatórios psicossociais exarados pelos profissionais técnicos do CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, para serem utilizados por pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 15.615,44 (quinze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1453/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.32.00, FICHA: 231, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 26 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AA50DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de desinsetização de limpeza de caixa de água, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços solicitados nos departamentos dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros do Estado e da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de desinsetização de limpeza de caixa de água, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1446/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DEDETIZADORA PARANÁ ÇTDA – ME (DEDETIZADORA PARANÁ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.740.365/0001-34, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n., Quadra 04, Lote 07, Setor Santista, Mineiros/GO, CEP: 75.837-666, conforme o valor disposto no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 26 de agosto de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7AD1A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para serem utilizados nas atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Resende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1419/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXIMUM CLEAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-EPP (MAXIMUM CLEAN),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.431.294/0001-02, estabelecida na Avenida 03, n.632, Bairro Fortaleza, Barretos-SP, CEP: 14.783-094, no valor especifica no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5B2C03F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 022/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 022/2021.

Pregão Presencial 022/2021. Objeto: **aquisição** de **materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 234,68 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o item nº 150. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 27 dias de agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AC871BD0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 022/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 022/2021.

Pregão Presencial 035/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,500 para o item de nº 02, R$ 36,290 para o item nº 106 e R$ 0,600 para o item nº 109. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 27 dias de agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F558479A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 037/2021 DO PREGAO ELETRONICO 037/2021.

Pregão Eletrônico 037/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 10,290 para o item de 21, R$ 3,950 para o item 28, R$ 9,100 para o item 33, R$ 10,400 para o item 44, R$ 174,00 para o item 46, R$ 1,550 para o item 58 e R$ 14,930 para o item 83. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 25 dias de agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E71C3BF7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 072/2019, 023/2020, 024/2020 E 025/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO, E A EMPRESA EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI.

o **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, GO**, com sede nesta cidade na Praça Dos Três Poderes, nº 7, Centro, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02164804000151, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **072/2019, 023/2020, 024/2020 E 025/2020** que foi firmado com **EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Sala 407, Parte nº 50, Setor Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.916-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.179/0001-86, neste ato representada pelo Sr Naninne Alves Rocha, CPF sob nº 366.975.118-18, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **072/2019, 023/2020, 024/2020 e 025/2020** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de Recapeamentos Asfáltico no um município de Sanclerlândia.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da Paralização das obras de recapeamento asfaltico previstos nos contratos 072/2019, 023/2020, 024/2020 e 025/2021, e por notificações exaradas pelo Poder executivo Municipal e após aguardar vários dias e até meses para continuidade dos serviços e não atendidos com a retomadas das obras, fica rescindido os Contratos mencionados nas cláusulas anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sanclerlândia Go., 15 de julho de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:EF41D620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
"PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR NO COMBATE A COVID-19"

Aos 27 (vinte e sete) dias no mês de Agosto de 2021 (Dois mil e vinte e um), às 15h00min (quinze horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 136/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue entre os dias 16/07/2021 e hoje, até as 15hrs00min (quinze horas) para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 002/2021, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciantes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de

Chamamento nº 002/2021. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	3.171	25/08/2021 as 16:28	VC DE SOUZA MACHADO LTDA	MEDICO(a) ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	DEFERIDO	

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 002/2021, os credenciantes com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 15hrs15min (quinze horas e quinze minutos) e, eu e Rodrigo Pereira da Silva, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 27 de Agosto de 2021

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:9BBA33DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 423/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de agosto a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
ETELVINA D DIAS DA SILVA RIBEIRO EIRELI	36.205.918/0001-14	HABILITADA	ETELVINA D DIAS DA SILVA RIBEIRO – **TECNICO EM ENFERMAGEM**
SHUELEN GONÇALVES TOME EIRELI	36.205.918/0001-14	HABILITADA	SHUELEN GONÇALVES TOME – **AUXILIAR EM HIGIENEN BUCAL**
ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE EIRELI	29.507.607/0001-44	HABILITADA	ALINE ANGELICA MARQUES DO VALE – **ENFERMAGEM**
ELYEL MAIA PEREIRA EIRELI	29.627.236/0001-34	HABILITADA	ELYEL MAIA PEREIRA – **CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU**
KASSIO OLIVEIRA FERNANDES	42.125.532/0001-03	HABILITADA	KASSIO OLIVEIRA FERNANDES- **ENFERMAGEM**
RAONY ALMEIDA BARROSA EIRELI	28.699.471/0001-59	HABILITADA	RAONY ALMEIDA BARROSA- **Médico (a) (plantonista)**
MARIA APARECIDA MENDES DE SOUSA DIAS EIRELI	29.683.186/0001-02	HABILITADA	MARIA APARECIDA MENDES DE SOUSA DIAS – **TECNICO EM ENFERMAGEM**
LUIZ CORREIA FERNANDES DE SOUSA EIRELI	29.626.995/0001-82	HABILITADA	LUIZ CORREIA FERNANDES DE SOUSA - **CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU**
VANESSA FERREIRA PINHEIRO	35.813.819/0001-52	HABILITADA	VANESSA FERREIRA PINHEIRO- **RADIOLOGIA**
FRANCIELLY ALVES SOUSA	41.931.679/0001-10	HABILITADA	FRANCIELLY ALVES SOUSA- **ENFERMAGEM**
POLIANA LUIZ GUIMARAES EIRELI	33.498.407/0001-40	HABILITADA	POLIANA LUIZ GUIMARAES - **TECNICO EM ENFERMAGEM**
JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI	41.092.195/0001-24	HABILITADA	JEAN MARQUES DA SILVA - **CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU**
ARAUJO ODONTOLOGIA LTDA	36.311.097/0001-09	HABILITADA	ARAUJO ODONTOLOGIA- **Odontólogo (a)**
CRISTIANE PEREIRA DO LAGO	41.382.335/0001-07	HABILITADA	CRISTIANE PEREIRA DO LAGO- **TECNICO EM ENFERMAGEM**
AMANDA VELOSO DE FARIA CHAVEIRO EIRELI	42.360.260/0001-18	HABILITADA	AMANDA VELOSO DE FARIA CHAVEIRO- **MEDICO PLANTONISTA**
MILHEIDY RAIELLY DA SILVA EIRELI	40.900.143/0001-74	HABILITADA	MILHEIDY RAIELLY DA SILVA – **ENFERMAGEM PSF**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 26 DE AGOSTO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B179674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 195/DRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Fica reduzida Função Gratificada (FG) a servidor público efetivo municipal.

CONSIDERANDO solicitação feita através dos Secretários Municipais acerca da redução de função gratificada de seus servidores lotados nas respectivas secretarias;

CONSIDERANDO a adequação e necessidade de diminuição do valor das gratificações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

Servidor	Cargo Efetivo	FG de	Para
ERISSONEI OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
EUDES ANTUNES DE CAMARGO	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A	R$ 600,00	R$ 400,00
GILCIMAR RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
HELENO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
MAXUEL PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
EUDENIR PEREIRA LIMA	ASSISTENTE DE LABORATORIO NIVEL I REF. A	R$ 600,00	R$ 400,00
TIAGO BOITRAGO DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
MIRIAM ARANTES PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. G	R$ 600,00	R$ 400,00
MARGARIDA LEITE SANTOS PAIXAO	TECNICO ADMINISTRATIVO DE SAUDE NIVEL II REF. K	R$ 600,00	R$ 400,00

MARIA CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO	R$ 600,00	R$ 400,00
PAULO CESAR PEREIRA BARBOSA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A	R$ 600,00	R$ 400,00
DANIELA LOPES PEREIRA DE JESUS	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A	R$ 600,00	R$ 400,00
GILSON DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL I REF.A	R$ 600,00	R$ 400,00
HUMBERTO DE ALENCAR PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL III REF.H	R$ 600,00	R$ 400,00
IRANEIDE DA COSTA REIS DE FARIAS	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	R$ 600,00	R$ 400,00
KASSIA TEIXEIRA DE MATOS	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL III REF. C	R$ 600,00	R$ 400,00
LILIAN BORGES MARREIROS	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL IV REF. A	R$ 600,00	R$ 400,00
VITOR VIEGAS PAIVA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL I REF.A	R$ 600,00	R$ 400,00
ADELAIDE GOMES PIMENTEL	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	R$ 600,00	R$ 400,00
CLAUDIA ANDREIA XAVIER	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. G	R$ 600,00	R$ 400,00
DIVANDE LOPES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 600,00	R$ 400,00
DOANNE KAREM DE OLIVEIRA CRUZ	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A	R$ 600,00	R$ 400,00
JOTACY RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.E	R$ 600,00	R$ 400,00
LUZIMAR MARIA DOS SANTOS	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	R$ 600,00	R$ 400,00
PEDRO DE OLIVEIRA BRAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.L	R$ 600,00	R$ 400,00
REINALDO DA SILVA SILVEIRA	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A	R$ 600,00	R$ 400,00
ROBSON JOSE TELES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	R$ 600,00	R$ 400,00
EXPEDITA RAQUEL DE SOUSA ARAUJO	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	R$ 600,00	R$ 400,00
CLEITON SANTOS SILVA	MOTORISTA NIVEL III REF. B	R$ 600,00	R$ 400,00
MARIA CRISTINA PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. F	R$ 600,00	R$ 400,00
MARGARIDA LEITE SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO DE SAUDE NIVEL II REF. K	R$ 600,00	R$ 400,00
ADELAIDE GOMES PIMENTEL	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	R$ 600,00	R$ 400,00
CARLOS HENRIQUE DIAS	SERVENTE BRAÇAL	R$ 600,00	R$ 400,00
IZABEL CARDOSO DE SOUSA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. E	R$ 600,00	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 18 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8A6A6937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 196/DRH, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Fica reduzida Função Gratificada (FG) a servidor público efetivo municipal.

CONSIDERANDO solicitação feita através dos Secretários Municipais acerca da redução de função gratificada de seus servidores lotados nas respectivas secretarias;

CONSIDERANDO a adequação e necessidade de diminuição do valor das gratificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

R E S O L V E:
ART. 1º - Fica reduzido gratificação aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo Efetivo	FG de	Para
ANA PAULA DE CARVALHO MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	R$ 400,00	R$ 200,00
CLAUDIONOR CORREIA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
FRANCISCO ASSIS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
JOAO JOSE MOURAO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
LEANDRO BRAZ DANTAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	R$ 400,00	R$ 200,00
MURILO RODRIGUES DA COSTA MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.D	R$ 400,00	R$ 200,00
NILSON PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	R$ 400,00	R$ 200,00
PEDRO VACANSA ALVES DUARTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
ROBERTO RIVELINO MUNDIM RIOS	MOTORISTA NIVEL II REF. B	R$ 400,00	R$ 200,00
UELIGTON MARTINIANO DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
ISMAEL LEOCADIO DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
EVANDO CAMELO DA ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
GALILEU DA COSTA LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.H	R$ 400,00	R$ 200,00
GERDILANDE LOPES MORAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
JOÃO MARCOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	R$ 400,00	R$ 200,00
WASHINGTON ALVES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
WILSON ROSARIO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
LUCINEIDE DIAS BRANDAO DA COSTCAA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C	R$ 400,00	R$ 200,00
JOSE GONÇALVES SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	R$ 400,00	R$ 200,00
YARA AGNES ALMEIDA BARBOSA ALVES	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A	R$ 400,00	R$ 200,00
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.D	R$ 400,00	R$ 200,00
CARLENE DOS ANJOS OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. D	R$ 400,00	R$ 200,00
ADEMIR LUIZ GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.D	R$ 400,00	R$ 200,00
DAVI WILLIAM DA COSTA CARDOZO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
EDILAINE MARIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.D	R$ 400,00	R$ 200,00
FRANCISCO ARAUJO BATISTA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE NIVEL II REF.D	R$ 400,00	R$ 200,00
GUTEMBERG SILVA CARLOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	R$ 400,00	R$ 200,00
ROSINALDO RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
VALDIVINO SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F	R$ 400,00	R$ 200,00
JUSCELINO DUARTE SANTOS	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS NIVEL II REF. C	R$ 400,00	R$ 200,00
ELAINE CRISTINA ALVES FRANCO	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL II REF. F	R$ 400,00	R$ 200,00
LUANA VARELA ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A	R$ 400,00	R$ 200,00
EVERALDO FERNANDES BENEVIDES	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. G	R$ 400,00	R$ 200,00
RODRIGO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D	R$ 400,00	R$ 200,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 18 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:417B6632

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL N° 002/2021

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vice- Prefeita

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Superintendente de Planejamento e Coordenação de Projetos Técnicos Pedagógicos da SME

MÍRIAN MARIA DE PAULA
Chefe da Unidade de Apoio Didático Pedagógico – UADP

MARCIELLA TIBÚRCIO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MIRLYEM GÊNESIS DA SILVA NOGUEIRA
Chefe do Departamento DSATAP

EDITAL N° 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SMECDL) DE QUIRINÓPOLIS-GO.

A SMECDL de Quirinópolis-Go faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS) por análise de títulos e experiência, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos do quadro de pessoal, bem como, formação de cadastro de reserva, conforme o anexo II, do Edital nº 002/2021 para suprir as necessidades de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:
2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br , na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021".

DA INSCRIÇÃO:
3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021, no período de 25 de agosto a 27 de agosto de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021", do dia 25 de agosto até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2021, no horário oficial de Brasília;
Escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);

Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;
Conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 T**odos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.**
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 26/08/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, às pessoas com deficiência (PcD), deverá declarar-se no ato da inscrição, selecionando o item e anexando documento comprobatório.
4.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:
5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Serviços Gerais e merenda será considerado:
Ter formação mínima do Ensino Fundamental, anos iniciais completo (5º ano, ou 4ª Série). 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).
5.2.1 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
Utilização de produtos de limpeza;
Transporte de móveis e objetos em geral;
Serviços de carga e descarga de materiais;
Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função;
Apoiar as atividades de ensino no convívio direto com todos os servidores, familiares e alunos.
5.2.2 São atribuições do Profissional da Merenda Escolar:
Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
Receber do nutricionista, da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.
Participar dos projetos de ação da escola nos quesitos de alimentação;
Participar de formações voltadas para a alimentação escolar.

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função escolar;

5.3 Para a análise de títulos do Professor de Ensino Fundamental anos iniciais serão considerados:

Licenciatura Plena em Pedagogia – 4,0 pontos;

Pós-Graduação Lato Sensu – 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três pós);

Formação Continuada na Educação – 1,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);

Experiência – tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas: 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.3. 1 São atribuições do professor de Ensino Fundamental anos iniciais as constantes do Estatuto do Magistério e inclusive:

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;

Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos, percebendo suas dificuldades e potencialidades;

Estabelecer junto à coordenação pedagógica, estratégia de recuperação dos alunos de menor rendimento;

Ministrar aulas nos dias letivos garantindo a carga horária estabelecida no calendário escolar;

Planejar e executar suas aulas, utilizando metodologias diferenciadas para aprendizagem do aluno;

Avaliar os alunos em seus aspectos cognitivos, afetivos e social;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e dos cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias;

Comparecer as aulas ou atividades com assiduidade e pontualidade;

Conhecer e cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Currículo (DC-GO) e demais normas e instruções em vigor;

Elaborar e reelaborar, quando necessário, os planos de ensino, os planos de aulas com a coordenação pedagógica;

Desenvolver as atividades de sala de aula, registrando diariamente o conteúdo, a frequência dos alunos e os resultados das avaliações;

Conferir e fazer a devolutiva das avaliações, trabalhos e atividades escolares no prazo determinado pela coordenação pedagógica e calendário escolar;

Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas;

Exercer outras atividades inerentes à sua função;

Tratar com ética e respeito os colegas de trabalho, alunos, pais e assuntos escolares, dignificando a pessoa humana em seus aspectos profissionais e pessoais, garantindo a valorização da diversidade de ideias.

5.4 Para análise de títulos do Profissional de Apoio será considerado:

Curso de Licenciatura obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor - 4,0 pontos;

Pós-graduação na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia - 2,0 pontos;

Curso de formação na área de Educação Especial/Inclusiva - 2,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,2 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);

Experiência profissional em Educação Especial/Inclusiva - 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.4.1 - São atribuições do Profissional de Apoio à Inclusão:

a) Organizar em conjunto com o professor regente, coordenador pedagógico e o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), as atividades de sala de aula, de modo que o currículo e as avaliações sejam acessíveis a todos os estudantes, inclusive os da educação especial (transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, Transtorno do Espectro Autista, baixa visão, cegueira, surdocegueira, surdez e deficiência intelectual);

b) Acompanhar o professor regente em todas as atividades diárias, sendo obrigatória a participação no planejamento diário;

c) Utilizar, sob a orientação do professor regente, da coordenação pedagógica e do professor do AEE, materiais e recursos que possam auxiliar no desenvolvimento dos alunos incluindo alimentação e higiene;

d) Auxiliar o professor regente na organização e guarda de material pedagógico;

e) Elaborar em conjunto com o professor regente, coordenação pedagógica e professor do AEE, o plano individual, a flexibilização dos conteúdos e avaliação e os relatórios dos alunos;

f) Participar de reuniões periódicas e extraordinárias;

g) Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades;

h) Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive nos horários de recreação;

i) Confeccionar materiais e jogos a serem utilizados com o aluno, conforme o planejamento do professor, orientação da coordenação pedagógica e professor do AEE.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.

6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.4 – Cada certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, formação continuada ou experiência profissional, será pontuada uma única vez; EXCETO para os profissionais de serviços gerais e da merenda escolar, que as comprovações de experiência e carta de apresentação poderão vir no mesmo documento, desde que sejam mencionados os itens exigidos;

6.5 – Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

6.6 –A falta do certificado de Pedagogia, para o professor, acarretará em desclassificação do candidato.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

7.2 – Os documentos a serem anexados no ato da inscrição deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 5 deste Edital;

7.3 – No processo de análise serão observadas para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme item 5 da avaliação.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo

Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Declaração do empregador com anotação da experiência, para os profissionais da Merenda e Serviços Gerais;
d) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, obedecido à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:
10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br , na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:
11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS
12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo V, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 002/2021, sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, nesta. Nos dias 02 e 03 de setembro, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias 04 e 05 de setembro de 2021;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 06 de setembro 2021;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 07 de setembro de 2021, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo I, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**;
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO
13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá anexar no ato da inscrição atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da SMECDL, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013.
14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da SMECDL. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da SMECDL.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a SMECDL.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, Quirinópolis, GO, 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.

14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, após publicação do ato da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com as necessidades da SMECDL; destacando-se o nome dos candidatos "aprovados" e, os candidatos "classificados" que formarão o "Cadastro de Reserva".
16.2 – A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em Unidade Escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) servidor (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SMECDL;
16.3 – Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das Unidades Escolares, considerando o perfil do servidor e experiência profissional.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.
18.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da SMECDL.
18.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
18.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
18.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
18.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
18.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, aos 24 de agosto de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

MÍRIAN MARIA DE PAULA
Presidente

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária

Membros:

MIRLYEM GÊNESIS DA SILVA NOGUEIRA

KEILA ROSA VIEIRA

ESTER COELHO DA SILVA CABRAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

DATA	ETAPA/FASE
24/08/2021	Publicação do Edital
25/08/2021 a 28/08/2021	Período de inscrição
30/08/2021 a 31/08/2021	Análise das Inscrições
01/09/2021	Resultado Preliminar
02 e 03/09/2021	Protocolo de Recurso
04 e 05/09/2021	Análise do Recurso
06/09/2021	Resultado Final do Recurso
07/09/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 08/09/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Serviços Gerais	40HS	40	20	R$ 1.100,00
Profissional da merenda escolar	40HS	10	20	R$ 1.100,00
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais	30HS	15	15	R$ 1.732,95
Profissional de Apoio	30HS	10	20	R$ 1.100,00
		Total 75	Total 75	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS E DA MERENDA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação mínima do Ensino Fundamental, anos iniciais completo (5º ano, ou 4ª Série).	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	

apresentação) - 3,0 pontos.		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 pontos		
Pós-Graduação Lato Sensu	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5anos; eventos educacionais).	1,0 ponto (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);		
Experiência profissional– tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).		
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFISSIONAL DE APOIO

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Licenciatura Plena	4,0 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia	2,0 pontos	
Curso de formação na área de Educação Especial/Inclusiva - 2,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais	2,0 pontos (0,2 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);	
Experiência profissional em Educação Especial/Inclusiva -	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).	
TOTAL	**10 PONTOS**	

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

Inscrição
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo:
_____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 002/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a: _____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxxxxx, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** xxxxxxx SSP-GO e do **CPF/MF n.º XXXXXX,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n°**. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx (Professor de Ensino Fundamental anos iniciais – PEDAGOGO. Profissional de apoio. Profissional de serviços gerais. Profissional da merenda escolar)**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____ 2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratadoCarteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:AAB0FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2021

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2021

PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SMECDL) DE QUIRINÓPOLIS-GO.

A Excelentíssima Senhora Vonedirce Maria Santos, digníssima Secretária Municipal de Educação do município de Quirinópolis-Go, torna público a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

3. DA INSCRIÇÃO:
Altera-se o item 3.2 do cronograma, **prorrogando-se** o período de inscrição até o dia 29 de agosto de 2021, às 23h59minutos.

4. DAS VAGAS E REQUISITOS
Acrescentam-se ao anexo II, vagas e requisitos para professores por área do Ensino Fundamental Anos Finais de Ciências Biológicas; Matemática; Letras com habilitação em Inglês; e cadastro de reserva para professor de Geografia.

5. DA AVALIAÇÃO
5.5 Para a análise de títulos do Professor de Ensino Fundamental Anos Finais serão considerados:
Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia. 4,0 pontos;
Pós-Graduação Lato Sensu – 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três pós);
Formação Continuada na Educação – 1,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);
Experiência – tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas: 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.5.1 São atribuições do professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Licenciado em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia os constantes no item 5.3.1.
ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

DATA	ETAPA/FASE
24/08/2021	Publicação do Edital
25/08/2021 a 29/08/2021	**Período de inscrição**
30/08/2021 a 31/08/2021	Análise das Inscrições
01/09/2021	Resultado Preliminar
02 e 03/09/2021	Protocolo de Recurso
04 e 05/09/2021	Análise do Recurso
06/09/2021	Resultado Final do Recurso
07/09/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 08/09/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Serviços Gerais	40HS	40	20	R$ 1.100,00
Profissional da merenda escolar	40HS	10	20	R$ 1.100,00
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	30HS	15	15	R$ 1.732,95
Profissional de Apoio	30HS	10	20	R$ 1.100,00
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Ciências Biológicas e áreas afins	30HS	2	2	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Matemática e áreas afins	30HS	1	2	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Letras (Português com habilitação em Inglês) e áreas afins	30HS	1	1	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e áreas afins	30HS	-	1	R$ 1.732,95
		Total 79	**Total 81**	

ANEXO III -
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia	4,0 pontos		
Pós-Graduação Lato Sensu	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5anos; eventos educacionais).	1,0 ponto (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);		
Experiência profissional– tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).		
TOTAL	**10 PONTOS**		

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

MÍRIAN MARIA DE PAULA
Presidente

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária

Membros:

MIRLYEM GÊNESIS DA SILVA NOGUEIRA

KEILA ROSA VIEIRA

ESTER COELHO DA SILVA CABRAL

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4F0B623F

